



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 5608
A 1.ª série	1408
A 2.ª série	1908
A 3.ª série	1208
Semestre	
	2008
	808
	708
	708
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo das Honduras depositado o instrumento de ratificação da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 456 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Angola selos de franquia postal tendo como motivos animais da fauna daquela província.

Portaria n.º 14 457 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos do Gabinete de Urbanização do Ultramar e do Hospital do Ultramar.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informação fornecida pelo Governo dos Estados Unidos da América, foi depositado, em 7 de Maio de 1953, no Departamento de Estado Norte-Americano o instrumento de ratificação do Governo das Honduras à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 1 de Julho de 1953.—O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 14 456

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Angola selos de franquia postal, tendo como motivos animais da fauna daquela província, com as dimensões de 30×25 mm, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Leopardo (*Panthera Pardus Shortridgei*):

6 000 000 da taxa de 5 centavos — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-claro, azul-turquesa, rosa-carnoso, azul-da-prússia-claro.

Palanca preta (*Hippotragus Niger Variani*):
6 000 000 da taxa de 10 centavos — amarelo-cromo, preto, carmim, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Elefante (*Loxodonta Africana*):
6 000 000 da taxa de 20 centavos — amarelo-cromo, preto, carmim, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Gunga (*Taurotragus Oryx Livingstontii*):
5 000 000 da taxa de 30 centavos — amarelo-cromo, preto, carmim, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Crocodilo (*Champse Vulgaris*):
4 000 000 da taxa de 40 centavos — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-claro, azul-turquesa, rosa-carnoso e azul-da-prússia-claro.

Impala (*Aepyceros Melampus Petersi*):
5 000 000 da taxa de 50 centavos — amarelo-cromo, preto, carmim, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Zebra da montanha (*Equus [Hippotigris] Hartmannae*):
8 000 000 da taxa de 1 angolar — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-rosado, azul-turquesa e verde-esmeralda.

Sitatonga (*Limnotragus Sepeki Selousi*):
3 000 000 da taxa de 1,50 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-acarminado, azul-turquesa e verde-esmeralda.

Rinoceronte preto (*Diceros Bicornis*):
8 000 000 da taxa de 2 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e laranja.

Guelenge (*Oryx Gazella Blainvii*):
2 000 000 da taxa de 2,30 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-claro, azul-turquesa, azul-da-prússia e cinzento-escuro.

Leão (*Felis Leo Bleyenberghi*):
3 000 000 da taxa de 2,50 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-acarminado, azul-turquesa, verde-esmeralda, sena-claro e rosa.

Búfalo (*Syncerus Caffer Caffer*):
3 000 000 da taxa de 3 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Cabra de leque (*Antidorcas Marsupialis Angolensis*):

2 500 000 da taxa de 3,50 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Gnu (*Gorgon Taurinus*):

2 500 000 da taxa de 4 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-claro, azul-turquesa e azul-da-prússia.

Vaca do mato (*Alcelaphus Caama Evalensis*):

2 500 000 da taxa de 5 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Facocheiro (*Phacocherus Aethiopicus Shortridgei*):

800 000 da taxa de 7 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-acarminado, azul-turquesa, azul-da-prússia-claro e violeta-acinzentado.

Burro do mato (*Kobus Defassa Penricei*):

800 000 da taxa de 10 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-acarminado, azul-turquesa, azul-da-prússia-claro e cinzento.

Hipópotamo (*Hippopotamus Amphibius Capensis*):

700 000 da taxa de 12,50 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Ungiri (*Strepsiceros Strepsiceros Zambeziensis*):

700 000 da taxa de 15 angolares — amarelo-cromo, castanho-escuro, vermelho-acarminado, azul-turquesa e azul-da-prússia-claro.

Girafa (*Giraffa Camelopardalis Angolensis*):

500 000 da taxa de 20 angolares — amarelo-cromo, preto, vermelho-claro, azul-turquesa e azul-da-prússia.

Ministério do Ultramar, 13 de Julho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Angola*.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.º Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 457

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) No Gabinete de Urbanização do Ultramar

a) Um de 286.428\$09, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 17.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor.

2) No Hospital do Ultramar

a) Um de 107.500\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 5.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»:

Alínea a) «Livros para a biblioteca»	7.500\$00
Alínea d) «Outros móveis»	5.000\$00

Artigo 7.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»:

N.º 1) «Artigos de expediente, impressos, livros para escrituração, etc.»	30.000\$00
N.º 2) «Assinaturas de jornais e outras publicações»	5.000\$00

Artigo 8.º, n.º 5) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)»

60.000\$00

107.500\$00

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	56.336\$10
N.º 2) «Pessoal contratado»:	
Alínea a) «Gratificações»	27.594\$00
Alínea b) «Vencimentos»	10.165\$00

Artigo 3.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação»

6.404\$90

Artigo 5.º, n.º 1), alínea b) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes — Viaturas com motor (fourgonnette)»

7.000\$00

107.500\$00

Ministério do Ultramar, 13 de Julho de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.